



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

Processo n.º 105/2025

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 13/03/2025
PREFEITO

LEI N.º 1822 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Concede revisão da remuneração de servidores comissionados, conforme especifica, cria mais 02 (duas) funções gratificadas no Anexo III da Lei n.º 1287/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a partir de **1º de março de 2025**, conforme disposto no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor Parlamentar	15	CC4	3.700,00
Auxiliar Parlamentar	15	CC7	2.200,00
Assessor de Gabinete	15	CC6	1.518,00
Assessor Jurídico	02	CC2	4.363,87
Chefe da Tesouraria	01	CC3	3.116,12
Chefe de Gabinete	01	CC4	2.061,50
Secretário Administrativo	01	CC1	3.116,12
Controlador Interno	01	CC1	2.901,29
Assessor de Imprensa	01	CC5	1.518,00
Motorista de Gabinete	02	CC5	1.518,00
Assessor da Mesa Diretora da Câmara	04	CC6	1.720,00
Assessor de Comissão Permanente	06	CC7	1.518,00
Auxiliar de Coordenação	04	CC7	1.518,00

Art. 2º - Ficam criadas, no Quadro das Funções Gratificadas, Anexo III da Lei Municipal n.º 1287/2012, as seguintes coordenações:

I - Coordenação de Controle e Monitoramento de Acesso;

II - Coordenação de Apoio Legislativo e Tramitação de Matérias.

Parágrafo Único - Por força da alteração constante no caput, o Quadro de Funções Gratificadas, contido no Anexo III da Lei Municipal n.º 1287/2012, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO/PERCENTUAL
Coordenador dos Serviços Legislativos	01	De 1% a 100%
Coordenador dos Serviços Administrativos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Cerimonial e Eventos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Recursos Humanos	01	De 1% a 100%
Coordenador do Serviço de Compras	01	De 1% a 100%
Coordenador do Setor de Transportes	01	De 1% a 100%



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Coordenador do Setor de Almoxarifado	01	De 1% a 100%
Coordenador de Telefonia, Arquivo e Protocolo	01	De 1% a 100%
Coordenador de Licitações e Contratos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Informática	01	De 1% a 100%
Coordenador de Segurança Patrimonial	01	De 1% a 100%
Coordenador de Digitalização e Virtualização de Documentos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Atas e Mídias das Sessões Plenárias	01	De 1% a 100%
Coordenador de Controle e Monitoramento de Acesso	01	De 1% a 100%
Coordenador de Apoio Legislativo e Tramitação de Matérias	01	De 1% a 100%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de março de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 12 de março de 2025.

Vereador **GERSON ALMEIDA DE JESUS**
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao

Exmº Sr. Gerson Almeida de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores abaixo assinados, conforme disposições do Art. 145 e Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, solicitam a V. Ex.^a, após consulta ao Plenário, a submissão do projeto de lei abaixo relacionado ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com a **DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES**:

- 1. Processo nº 105/2025 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 09/2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:** Concede revisão da remuneração de servidores comissionados, conforme especifica, cria mais 02 (duas) funções gratificadas no Anexo III da Lei n.º 1287/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2025.

VEREADORES:

[Handwritten signatures of the council members]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ U.VOT.
Por: ☒ UNAN/ ☐ () VOTOS
Sala das Sessões, 11/03/2025
[Signature]
Presidente da CMBA



PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 09, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Concede revisão da remuneração de servidores comissionados, conforme especifica, cria mais 02 (duas) funções gratificadas no Anexo III da Lei n.º 1287/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a partir de **1º de março de 2025**, conforme disposto no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor Parlamentar	15	CC4	3.700,00
Auxiliar Parlamentar	15	CC7	2.200,00
Assessor de Gabinete	15	CC6	1.518,00
Assessor Jurídico	02	CC2	4.363,87
Chefe da Tesouraria	01	CC3	3.116,12
Chefe de Gabinete	01	CC4	2.061,50
Secretário Administrativo	01	CC1	3.116,12
Controlador Interno	01	CC1	2.901,29
Assessor de Imprensa	01	CC5	1.518,00
Motorista de Gabinete	02	CC5	1.518,00
Assessor da Mesa Diretora da Câmara	04	CC6	1.720,00
Assessor de Comissão Permanente	06	CC7	1.518,00
Auxiliar de Coordenação	04	CC7	1.518,00

Art. 2º - Ficam criadas, no Quadro das Funções Gratificadas, Anexo III da Lei Municipal nº 1287/2012, as seguintes coordenações:

I - Coordenação de Controle e Monitoramento de Acesso;

II - Coordenação de Apoio Legislativo e Tramitação de Matérias.

Parágrafo Único - Por força da alteração constante no caput, o Quadro de Funções Gratificadas, contido no Anexo III da Lei Municipal nº 1287/2012, passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO/PERCENTUAL
Coordenador dos Serviços Legislativos	01	De 1% a 100%
Coordenador dos Serviços Administrativos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Cerimonial e Eventos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Recursos Humanos	01	De 1% a 100%
Coordenador do Serviço de Compras	01	De 1% a 100%
Coordenador do Setor de Transportes	01	De 1% a 100%
Coordenador do Setor de Almoxarifado	01	De 1% a 100%
Coordenador de Telefonia, Arquivo e Protocolo	01	De 1% a 100%



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Coordenador de Licitações e Contratos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Informática	01	De 1% a 100%
Coordenador de Segurança Patrimonial	01	De 1% a 100%
Coordenador de Digitalização e Virtualização de Documentos	01	De 1% a 100%
Coordenador de Atas e Mídias das Sessões Plenárias	01	De 1% a 100%
Coordenação de Controle e Monitoramento de Acesso	01	De 1% a 100%
Coordenação de Apoio Legislativo e Tramitação de Matérias	01	De 1% a 100%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de março de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Itaberaba, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços legislativos e administrativos.

A revisão da remuneração dos servidores comissionados tem o objetivo de recompor as perdas salariais decorrentes da inflação, garantindo maior justiça remuneratória e a valorização dos profissionais que desempenham funções essenciais no Legislativo Municipal. O percentual de reajuste foi definido com base na capacidade financeira do Poder Legislativo, conforme demonstrado no **Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro**, anexo a esta proposição, assegurando que a medida seja implementada sem comprometer a responsabilidade fiscal da instituição.

A criação das novas coordenações visa valorizar os servidores efetivos da Casa, otimizando processos internos e fortalecendo a estrutura organizacional do Legislativo.

A **Coordenação de Controle e Monitoramento de Acesso** terá papel fundamental na fiscalização e gestão do acesso às dependências da Câmara, proporcionando maior segurança e organização ao ambiente institucional.

A **Coordenação de Apoio Legislativo e Tramitação de Matérias** tem por objetivo garantir a eficiência no trâmite das proposições, promovendo maior transparência e modernização dos procedimentos legislativos.

Diante do exposto, submetemos esta matéria à apreciação dos nobres vereadores, confiantes na sua importância para o funcionamento eficiente deste Poder Legislativo.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba, em 10 de março de 2025.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. VANDERLINO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
1.º Secretário

Ver. RUBENILTON DOS SANTOS
2.º Secretário

Arquivado ☐ 1º VOT. ☐ 2º VOT. ☒ U.VOT.

Por: ☒ UNAN. ☐ () VOTOS

Sala das Sessões, 11 / 03 / 2025

Presidente da CM/BA